



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

EDITAL DE LICITAÇÃO CONFORME LEI N. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO LICITATÓRIO N. 078/2014
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 005/2014 - COMPRAS E SERVIÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1 - DA LICITAÇÃO - ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.854.670/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Idacir Antônio Orso, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**, com abertura dos Envelopes às **09h00min horas do dia 11 de abril de 2014**, na sede da Prefeitura Municipal, devendo os envelopes contendo documentos e propostas serem protocolados **a partir das 08h00min até as 08h45min horas do mesmo dia**.

2. OBJETO:

2.1 Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim - SC, de acordo com o termo de referência anexo ao presente Edital.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação todas as proponentes que atenderem com as condições exigidas neste edital dentro do que rege a lei 8666/93 para a Modalidade de Tomada de Preços;

3.1.1 Serão consideradas habilitadas, para efeito desta "TOMADA DE PREÇOS", todas as proponentes que cumprirem o disposto nos termos do artigo 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e demais disposições deste Edital;

3.2 Serão aceitos os registros cadastrais somente das empresas cadastradas até o terceiro dia anterior a data da abertura dos envelopes, como prestador de serviços/fornecedor do Município de Xaxim-SC; em original ou cópia autenticada.

3.3 As empresas interessadas far-se-ão presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exibam no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique e o credencie como participante nesta licitação, devidamente reconhecido pela Comissão;

3.4 A proponente interessada arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;

3.5 As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter os benefícios nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar Certidão emitida pela junta Comercial com data não superior a 60 dias contados a partir da emissão:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

3.6 O documento citado no item 3.5 deverá ser entregue fora dos envelopes de documentação e proposta, no momento da abertura da licitação.

4 DA HABILITAÇÃO: DENTRO DO ENVELOPE

4.1 Habilitação Jurídica

- 4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 4.1.2 Cópia autenticada do contrato social ou equivalente.
- 4.1.3 Declaração de não parentesco para habilitação em licitação e celebração de contratos - modelo em anexo.
- 4.1.4 Declaração de não empregabilidade de menores - modelo em anexo;

4.2 Habilitação Fiscal

- 4.2.1 Certificado de Registro Cadastral, em original ou cópia autenticada, emitido pelo Município de Xaxim, até o 3º dia anterior a data de abertura dos envelopes, e ainda:
- 4.2.2 Certidões negativas de débitos municipal, estadual, federal conjunta com a união, INSS, FGTS e débitos trabalhistas CNDT (não serão aceitas certidões de ações Trabalhistas);

4.3 Habilitação Financeira

- 4.3.1 Certidão de falência e concordata;
- 4.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

4.4 Habilitação Técnica

- 4.4.1 Comprovação de qualificação técnica, constando de:
 - 4.4.1.1 Pelo menos um atestado de capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando já ter executado serviços de proporção igual ou equivalente ao objeto da presente licitação.
 - 4.4.1.2 Declaração de que se vencedora do certame disponibilizara pessoal técnico e pessoal qualificado para a realização do objeto desta tomada de preço e **que apresentará relação dos mesmos, dez dias após assinatura do contrato;**
 - 4.4.1.3 Declaração de que o proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 4.5 As ME ou EPP, que postergarem do seu direito, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43, caput, da Lei Complementar 123/2006;
 - 4.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização ação da documentação,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006;

4.5.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no item implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou Revogar a licitação.

4.6 A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado, com o título:

MUNICÍPIO DE XAXIM- SC
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
EDITAL n. 005/2014 - TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS
ENVELOPE n. 01 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.7 NOTAS REFERENTES À HABILITAÇÃO:

- I) No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;
- II) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura Municipal, nesta licitação, sob pena de exclusão das licitantes representadas;
- III) **A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;**
- IV) As **certidões** negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas que tenham validade própria;
- V) Todas as fotocópias deverão estar **autenticadas**, exceto as extraídas pela Internet, desde que a data de autenticidade não ultrapasse 60 dias da emissão.
- VI) **No dia marcado para abertura da licitação não serão autenticados fotocópias de documentos, para os licitantes que decidiram por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade, os mesmos deverão comparecer até as 17h00min horas do dia anterior ao marcado para abertura da presente licitação.**

5 DA PROPOSTA:

5.1 A proposta apresentada deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a) Ser redigida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, NUMERADAS, e assinada na última folha e rubricada nas demais;
- b) Para elaboração da proposta de preço o proponente deverá obedecer aos critérios do presente edital e seus anexos;

5.2 Na proposta deverão constar ainda:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

- a) Razão social, endereço e número do CNPJ da proponente;
- b) Nome, R.G. CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
- c) Prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua entrega;

5.3 Não se admitirá proposta que esteja em desacordo com o especificado, que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível;

5.4 A proponente entregará a proposta até no dia e horário designado neste Edital, em envelope devidamente fechado e lacrado, com o título:

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
EDITAL n. 005/2014 - TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS
ENVELOPE n° 02 - DA PROPOSTA FINANCEIRA

6 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 A Contratada obriga-se a dar garantia dos serviços prestados ficando a mesma responsável por qualquer dano causado por seus profissionais, tanto a terceiros quanto a contratante.

- a) Ocorrendo qualquer divergência ou ineficiência na execução dos serviços a contratada deverá providenciar a substituição do profissional em até 24 horas.

7 DA ABERTURA DOS ENVELOPES "HABILITAÇÃO E PROPOSTA"

7.1 Às 09h00min do dia 11 de abril de 2014, reunir-se-ão a Comissão Permanente de Licitações e os licitantes presentes, iniciando-se a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO".

7.2 Depois da hora marcada para a entrega dos envelopes, nenhum documento ou proposta serão recebidos, tampouco admitidos quaisquer adendos aos documentos ou PROPOSTA já entregues.

7.3 Somente poderão rubricar os documentos de HABILITAÇÃO e as folhas da PROPOSTA os licitantes presentes através de seus representantes devidamente credenciados, através de procuração autenticada por Cartório competente ou credenciamento e cópia do contrato social ou equivalente em cópia autenticada.

7.4 A Comissão Permanente de Licitações examinará, primeiramente, a HABILITAÇÃO (envelope n° "1").

7.5 Será inabilitada a licitante que não apresentar os documentos exigidos neste Edital.

7.6 Lavrada a Ata de Julgamento da "HABILITAÇÃO", a mesma será comunicada a todas as licitantes, através de comunicação formal exceto se todas as licitantes estiverem presentes ou apresentarem o termo de renúncia contra a fase de habilitação às quais será comunicado e registrado na ata, observando-se o prazo recursal de que trata o art. 109, da Lei n° 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

7.7 Transcorrido o prazo recursal de que trata o Item anterior, será designada nova data para abertura dos envelopes "PROPOSTA".

7.8 Havendo desistência expressa de recurso por parte de todas as licitantes, poderá a Comissão Municipal passar, desde logo, à abertura dos envelopes "PROPOSTA".

7.9 As licitantes declaradas inabilitadas terão os respectivos envelopes "PROPOSTA" devolvidos fechados, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação, mencionando-se na ata os motivos da inabilitação.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 A Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes "PROPOSTA" em data e horários previamente designados e comunicados a todas as licitantes habilitadas

8.2 Quando do julgamento dos envelopes "PROPOSTA", a Comissão de Licitações procederá ao exame e classificação das **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, julgando vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2.1 Reserva-se o Município o direito de não adjudicar o objeto da presente licitação, preservando-se desta forma o interesse público. Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto PROPOSTA que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes.

8.3 Caso haja empate entre duas ou mais proponentes, será realizada a classificação que se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou imediatamente após a classificação das propostas, caso todos os representantes estejam presentes, previsto no § 2º do Art. 45 da referida Lei ou se houver empresas beneficiadas pela Lei 123/06 far-se-á valer desta lei para o desempate.

8.4 As PROPOSTAS que não atenderem às exigências deste Edital ou cujos preços propostos sejam considerados manifestamente excessivos, serão desclassificadas pela Comissão Permanente de Licitações.

8.5 Concluído o julgamento pela Comissão de Licitações, poderão as licitantes interpor recurso no prazo previsto no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

8.6 Somente terá direito a usar da palavra, consignar impugnação relativa a presente modalidade licitatória, inclusive quanto à manifestação de desistência de eventuais recursos, no ato de abertura dos envelopes de nºs. 01 e 02, um representante de cada licitante com poderes específicos.

8.7 Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as PROPOSTAS sejam desclassificadas a Comissão Municipal de Licitações poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas PROPOSTAS, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

9. DO VALOR, E FORMA DE PAGAMENTO.

9.1. O Valor estimado para a contratação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mensais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

9.2. O preço proposto será considerado irrevogável, devendo estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação inclusive as despesas trabalhistas e previdenciárias que fazem referência aos profissionais colocados à disposição da contratante.

9.3 - O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

9.4 - É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

9.5 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

10. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

10.1 - O objeto da presente licitação deverá ocorrer diariamente conforme termo de referência.

10.2 - Não se admitirá prorrogação de prazos exceto justificadamente aceitos pela administração.

10.3 - Fica o setor de Saúde responsável pela fiscalização da execução do objeto licitado.

11 DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 DA PROPONENTE/CONTRATADA:

11.1.1 A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com o termo de referência que integra o presente Edital.

11.1.1.1 Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;

11.1.2 A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários;

11.1.3 Fornecer as devidas Notas Fiscais indicando na mesma o número do contrato, nos termos da lei;

11.1.4 E demais obrigações elencadas no termo de referência parte integrante deste processo em anexo ao edital.

11.2 DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE:

11.2.1 Por apresentar Autorização de Fornecimento;

11.2.2 Executar a fiscalização da prestação dos serviços;

11.2.3 Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

11.2.4 E as demais obrigações elencadas no presente edital.

12. PENALIDADES:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

12.1 Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

12.2 Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

12.3 Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - Para suportar as despesas do objeto desta licitação serão utilizados os seguintes recursos:

Cod.Red.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
17	33900000000000	33903999000000

14. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO:

14.1 - O presente processo será válido por doze meses, podendo ser prorrogado nos moldes do artigo 57 II, da Lei n. 8.666/93, caso haja interesse entre as partes.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As demais informações sobre o presente Processo Licitatório e seus Anexos, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xaxim- SC, ou através do Fone-fax n. (049) 3353-8200, e ainda pelos e-mails licitacao@xaxim.sc.gov.br ou assistente@xaxim.sc.gov.br

15.2. A apresentação da proposta implica na aceitação total, automática e irrestrita das condições deste Edital, por parte do licitante.

15.3. Dos atos praticados no presente processo licitatório caberão os recursos administrativos, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 em sua íntegra.

15.4. **O licitante adjudicado deverá assinar o contrato no prazo máximo de cinco dias úteis, contados de sua notificação, observadas as condições da proposta declarada vencedora.**

15.5. Não será permitida a subcontratação sem prévia autorização por escrito por parte da Administração Municipal.

15.6. O Prefeito Municipal poderá anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato ou expedição do pedido, por ato devidamente justificado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

15.7. A não assinatura do contrato por qualquer motivo dentro de **cinco dias úteis** por parte da licitante convocada implicará na aplicação das sanções previstas no art. 81, combinado com o art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.8. Da reunião ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas reservadas da Comissão de Licitações, serão lavradas atas circunstanciadas.

15.9. A licitante contratada compete única e exclusivamente à responsabilidade para com os seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, seguridade e previdência social, ambiental, seguros de acidentes de trabalho ou ainda quaisquer outros aqui não citados e previstos em Lei.

Xaxim - SC, 25 de março de 2014.

IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Visto da Assessoria Jurídica
FABIO JOSÉ DAL MAGRO
Advogado OAB/SC n. 20.041
Procurador-Geral



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO I PROPOSTAS DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: PAGINA 01/PROPOSTA

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____ Inscrição/Estadual: _____ Inscriçã o/Municipal _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Declaramos também que cumprimos com as obrigações elencadas no edital e seus anexos.

4. OBJETO DA PROPOSTA:

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total
1	12	mês	Execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim - SC, conforme descrito no termo de referência anexo ao edital.	54.000,00	648,000,00

Valor Total estimado 648,000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

5. DADOS BANCÁRIOS

PAGINA 02/PROPOSTA

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

6. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPE/MF Nº:

Local e data

Assinatura do Representante da empresa com carimbo do CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

A Empresa....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal (Sócio/Procurador etc - descrever) o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(Ass do representante legal e carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, higienização e conservação das unidades de Saúde de acordo com este termo de referência nas condições a seguir e demais dispostos no edital e seus anexos.

I. Na proposta deverá estar incluso despesas com alimentação, transporte e EPIs (uniforme, crachá de identificação), fornecido aos funcionários colocados a disposição pela licitante vencedora;

Os profissionais que prestarão serviço nas Unidades de Saúde, deverão seguir as normas e rotinas estabelecidas pela Secretaria de Saúde.

II. A licitante vencedora deverá dispor de profissionais em quantitativo necessário para execução dos serviços ora licitados, ficando sob sua responsabilidade manter a boa higiene dos locais;

III. Para atender melhor as unidades, os serviços devem ser realizados de segunda-feira, em horário de funcionamento das Unidades de Saúde, exceto na Secretaria Municipal de Saúde (setor administrativo e sala de vacina) nos horários distribuídos conforme tabela a seguir (endereços encaminhados no ofício):

a) Ressaltamos que a higienização deve ser completa nos ambientes supracitados janelas, vidros, manutenção e conservação de toda a área externa, bem como calçadas, toldos, limpeza de pátio, lixeiras, lavagem de toalhas, panos, tapetes, cortinas, cobertores, roupa de cama e cozinha, entre outros.

IV - Informamos que se tratando de serviços de saúde deverão ser observadas algumas especificações:

- a) **Limpeza concorrente:** é o procedimento realizado diariamente, em todas as unidades dos estabelecimentos de saúde com a finalidade de limpar e organizar o ambiente, repor os materiais de consumo diário (por exemplo, sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha e outros) e recolher os resíduos, de acordo com sua classificação.
- b) **Limpeza terminal:** trata-se de uma limpeza mais completa, incluindo todas as superfícies horizontais e verticais, internas e externas.
- c) **Importante:** não efetuar varredura a seco para não provocar a presença de partículas em suspensão.

V - Rotina para limpeza áreas enfermagem, consultórios, salas de procedimentos e outros:

- a) Áreas semicríticas (ambulatórios, consultórios, banheiros, central de esterilização de materiais, lavanderias, salas de vacinação, salas de coleta de exames,), limpeza concorrente duas vezes ao dia e limpeza terminal quinzenalmente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

- b) Áreas não críticas (áreas dos setores administrativo, almoxarifados, farmácias, limpeza concorrente uma vez ao dia, limpeza terminal uma vez por mês.
- c) Áreas externas - limpeza diária.

VI - Rotina para limpeza de consultório odontológico:

- a) Ao final de cada turno de expediente, realizar a limpeza dos pisos como produto como hipoclorito de sódio diluído ou puro quando for aplicado diretamente sobre as secreções;
- b) Recolher o lixo das lixeiras;
- c) Realizar semanalmente a limpeza das paredes com água e sabão e desinfecção com hipoclorito 1% puro.

VII - Para atender melhor as necessidades da contratante, os serviços devem ser realizados de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de funcionamento das Unidades, exceto na Secretaria Municipal de Saúde onde poderá definir-se horários diferenciados e no Centro de Equoterapia que a limpeza deverá ocorrer duas vezes na semana (segundas e quartas-feiras), distribuídos conforme tabela a seguir:

Unidade de Saúde	Endereço	Nº telefone	Responsável	Horário de funcionamento da Unidade
ESF - Estratégia de Saúde da Família Ari Lunardi	Rua André Lunardi, 1818 Bairro Dr. Ari Moacir Lunardi	49 3353 4262	Lucélia Razera	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00
ESF - Estratégia de Saúde da Família Frei Bruno	Rua Cândido Teston, 100 Bairro Frei Bruno	49 3353 2326	Elizete Venitz de Souza Felisbino	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00
ESF - Estratégia de Saúde da Família Guarany	Rua Coronel Ernesto Francisco Bertaso, s/n Bairro Guarany	49 3353 1197	Deiva Sidonia Eberhardt	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00
ESF - Estratégia de Saúde da Família Primavera	Rua Antônio Dalla Rosa, 210 Bairro Primavera	49 3353 4177	Caroline Simionatto	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00
ESF - Estratégia de Saúde da Família	BR 282, Km 516 Distrito Diadema	49 3353 4351	Sediane Giachini	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

Diadema				
Estratégia de Saúde da Família Alvorada	Rua Voluntários da Pátria, 345	49 3353 1304	Adriane Dela Betta Fossa	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00
Estratégia de Saúde da Família Santa Terezinha	Rua Zeferino Bertochi, s/n Bairro Santa Terezinha	49 3353 5875	Vanessa Valentini	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00
Estratégia de Saúde da Família Central	Rua Senador Nereu Ramos, 500 Centro	49 3353 1263	Cristiane Ramos Knoner	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00
Secretaria Municipal de Saúde Setor de Fisioterapia Especialidades Odontológicas	Rua Senador Nereu Ramos, 500 Centro	49 3353 1263	Marli Cerutti Machado Fernanda Aparecida Dalla Corte Ferraz Ana Paola Orso Flamia Pegoraro	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00
Almoxarifado Central	Rua Silvio Lunardi, 1805 Bairro Guarany	49 3353 3135	Alcir Bergamin	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00
CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Coronel Ernesto Bertaso, 80	49 3353 6685	Cleri Sotilli	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00
Vigilância Sanitária	Rua Coronel Ernesto Bertaso, 967 Bairro Guarany	49 3353 4744	Mauro José Pertuzzatti	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00
Farmácia Municipal	Avenida Luiz Lunardi, 590	49 3353 5540	Priscila Piaia Diogo Soligo	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00



ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE XAXIM
 Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
 CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

	Centro			
Unidade de Saúde Vila Tigre	Rua Principal Vila Tigre		Marli Terezinha Boschetti	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00
Unidade de Saúde Anita Garibaldi	Rua Geral Linha Anita Garibaldi		Silvania Lodi Boschetti	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00
Estratégia de Saúde da Família Bairro Chagas	Rua Paraná Lote 13 Quadra 321 Bairro Chagas		Unidade não esta em funcionamento	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00
Rede Feminina de Combate ao Câncer	Rua Pedro Lunardi, 1127 Centro	3343 4723	Mara Magela Gai Corseuil	13:00 às 17:00
Centro de Equoterapia - Espaço Poliesportivo	Rua Avelino Lunardi, 1518 Bairro Guarany			13:15 às 17:00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, com CNPJ nº 82.854.670/0001 - 30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n., residente e domiciliado na cidade de XAXIM/SC doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº, com sede na Rua, nº ..., na cidade de, Estado de ..., doravante denominada de **CONTRATADA** neste ato representado pelo Senhor, brasileiro, maior, portador da Carteira de identidade sob nº, com inscrição no CPF/MF Sob nº ..., têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório n. 078/2014 Modalidade Tomada de Preços nº. 005/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim - SC, conforme segue....

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo para inicio dos serviços será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:

Pelos serviços e materiais objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância total de R\$... (p/ extenso) mensais, totalizando R\$() condicionado aos serviços efetivamente executados.

Parágrafo Único - Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste, salvo mediante justificativa aceita pela contratante conforme previsto em lei.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DOS PAGAMENTOS:

Para liberação dos pagamentos dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP - Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; copia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados através de depósitos bancários em nome da Contratada, de acordo com os serviços executados nos moldes do termo de referência anexo ao edital, devidamente atestado pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo - Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: certidões de FGTS E INSS, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP.

Parágrafo Terceiro - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório que o originou.

CLÁUSULA QUINTA- DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável por:

- a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com o termo de referência que integra o presente Edital;
- b) Fornecer os EPI's necessários para os profissionais dispostos para a prestação dos serviços;
- c) Reparar qualquer dano às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- d) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- e) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de alimentação, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;
- f) Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- i) Identificar os funcionários autorizados a trabalhar nos locais indicados, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;
- j) Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

- k) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;
- l) Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;
- m) Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;
- n) Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;
- o) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE será responsável:

- a) Por apresentar Autorização de Fornecimento;
- b) Pela fiscalização desde o início até o término definitivo dos serviços;
- c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
- d) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2014:

Cod.Red.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
17	33900000000000	33903999000000

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro - A Contratada obriga-se a dar garantia dos serviços prestados sob pena de repetição imediata, quando constatado qualquer irregularidade ou ineficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Parágrafo único - A contratada será penalizada conforme previsto nas alíneas a seguir:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

- a) Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco) por cento) do valor total do Contrato;
- b) Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:
- c) Rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- f) Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O **MUNICÍPIO DE XAXIM** designa como **fiscal deste Contrato**, a Sra. Marli Cerutti Machado, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

Parágrafo único - As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XAXIM** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO PROCESSO:

O presente instrumento será válido por doze meses, podendo ser prorrogado nos moldes do artigo 57 II, da Lei n. 8.666/93, caso haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

- a) A CONTRATADA deverá atender com razoável presteza a quaisquer pedidos de informações que lhe seja feito pela CONTRATANTE, relativas a atividades de prestação de serviços;
- b) As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância dos direitos e haveres aqui descritos não implicam em novação, nem constituirão em renúncia ao direito de exigir posteriormente o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- c) O presente contrato constitui-se no único instrumento válido a regular as relações entre as partes, sendo de nenhuma valia qualquer outro ajuste, escrito ou verbal, celebrado anteriormente; igualmente, qualquer inovação somente será aceita com alteração expressa do presente, mediante termo aditivo;
- d) As cláusulas e condições não previstas no presente contrato serão regidas e aplicadas pelas normas legais vigentes no país, em especial pelo ato convocatório e Lei n. 8.666/93;
- e) **As obrigações constantes neste instrumento obrigam herdeiros e sucessores;**
- f) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo **CONTRATADO**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão;
- g) Os casos omissos serão dirimidos pelas disposições constantes da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de XAXIM-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratuais.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de XAXIM, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xaxim-SC, em .. de de 2014.

Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal
Contratante

Visto pela Assessoria Jurídica
Fabio José Dal Magro
Advogado OAB/SC 20.041



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS**

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo graus conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas Alterações Atualizada.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, _____

NOME, CPF, DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA